



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

Casa de Manoel Torres Filho

# **DIÁRIO OFICIAL**

**Atos do Poder Legislativo**

**CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

Paraíba, 14 de Dezembro de 2023 | Diário Oficial da Câmara Municipal de Alhandra | Edição 295

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.**

O Poder Legislativo Municipal de Alhandra, neste ato constitucionalmente representado pelo seu Presidente, em consonância com o estabelecido no Arts, 21, 95, 105 e 109, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alhandra e Art. 33, da Lei Orgânica Municipal, convoca todos os vereadores para participarem de Sessão Extraordinária a ser realizada precisamente às 09:00 horas do dia 18.12.2023, no Plenário do Poder Legislativo do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, com o objetivo de apreciar e votar o projeto de lei nº 22/2023, de autoria do poder executivo municipal, encaminhado em regime de urgência, que trata de abertura de crédito adicional especial.

P.R.I.

Alhandra (PB), 13 de dezembro de 2023.

José Roberto Lourenço dos Santos  
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00004/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: Aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 para atender as demandas desta edilidade; ADJUDICO o seu objeto a: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 325.000,00.

Alhandra - PB, 13 de Dezembro de 2023  
GABRIELLE MARIA DE CARVALHO BARBOSA - Pregoeira Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023**  
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: Aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 para atender as demandas desta edilidade; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 325.000,00.

Alhandra - PB, 13 de Dezembro de 2023  
JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS - Presidente da Câmara Municipal  
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023**

Aos 14 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nossa Senhora da Assunção, Alhandra - Pb - Centro - Alhandra - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

Casa Manoel Torres Filho  
Rua Nossa Senhora da Assunção, 36 - Centro - Alhandra  
Presidente: José Roberto Lourenço dos Santos  
TIRAGEM: 05 exemplares  
Distribuição Gratuita

alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 para atender as demandas desta edilidade; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 09.597.600/0001-53.

VENCEDOR: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 40.497.852/0004-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	VEÍCULO PICK UP CABINE DUPLA 4X4;					

Descrição mínima: Veículo tipo pick up cabine dupla; 0 km; na cor: branca, prata ou preta; com ano de fabricação/modelo de no mínimo 2023/2023 ou superior; contendo no mínimo os seguintes itens: motor turbo de no mínimo 2.7L (cilindrada); combustível diesel; potência mínima de 204cv; torque de no mínimo 50,0Kgf.m; tração 4x4; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 80 litros; transmissão automática com no mínimo 5 velocidades à frente e uma à ré; rodas em liga leve de no mínimo aro 17; capacidade de carga da caçamba de no mínimo 1.000 Kg; equipada com: Ar condicionado frio e quente; direção hidráulica ou elétrica; freios ABS com EBD; 02 Air Bags frontais (motorista e passageiro); protetor de caçamba; Estribos laterais; Sistema de som multimídia; VW AMAROK CONFORT LINE 3.0 UND 1 325.000,00  
325.000,00  
TOTAL 325.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Alhandra firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de

condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Câmara Municipal de Alhandra, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

Casa Manoel Torres Filho  
Rua Nossa Senhora da Assunção, 36 – Centro – Alhandra  
Presidente: José Roberto Lourenço dos Santos  
TIRAGEM: 05 exemplares  
Distribuição Gratuita

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

##### ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por

dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ: 40.497.852/0004-01.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 325.000,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 14 de Dezembro de 2023

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS - Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um veículo pick-up cabine dupla 4x4 para atender as demandas desta edilidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

Casa Manoel Torres Filho

Rua Nossa Senhora da Assunção, 36 – Centro – Alhandra

Presidente: José Roberto Lourenço dos Santos

TIRAGEM: 05 exemplares

Distribuição Gratuita

Alhandra:123. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Alhandra e: CT N° 00032/2023 - 14.12.23 - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 325.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

Casa Manoel Torres Filho  
Rua Nossa Senhora da Assunção, 36 – Centro – Alhandra  
Presidente: José Roberto Lourenço dos Santos  
TIRAGEM: 05 exemplares  
Distribuição Gratuita